



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 700 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

SUMULA: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de motoristas e altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 120 de 15 de Dezembro de 1999.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Ficam criados, no quadro do Município, 10 cargos de **MOTORISTA DE COLETIVOS** - Classe “G” - com os vencimentos da Tabela I do Anexo IV, da Lei Municipal nº 120/99, totalizando 23 (vinte e três) cargos na Administração.

Art. 2º - Ficam extintos do quadro de carreira do Município três (03) cargos vagos de motorista de Veículos Leves, Classe “C” e doze (12) cargos vagos de Motorista de Veículos Pesados, Classe “D”, ambos da Lei Municipal nº 120/99.

Art. 3º - O anexo I da Lei Municipal nº 120/99 passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 10 de Dezembro de 2009

***Roberto Dias Siena
Prefeito***

Projeto de autoria do Executivo